



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**- REVOGAM-SE ISENÇÕES NÃO PREVISTAS NA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

## ***O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES***

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as isenções inseridas no Código Tributário do Município e em leis complementares, ressalvados o que dispõe a Constituição sobre as isenções e o que está contido na Lei Estadual 12.040, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 10 de dezembro de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araujo Conceição  
Secretário Municipal de Governo